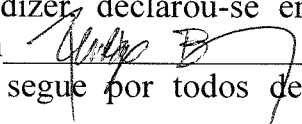


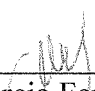


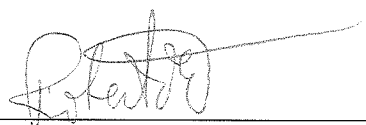
**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

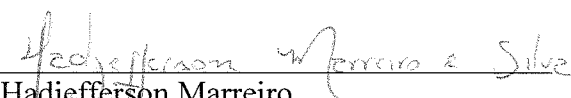
ATA DA REUNIÃO


Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 10:30 (dez horas e trinta minutos), no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Centro Administrativo do Cambé, nesta cidade de Fortaleza/CE, presentes: Ângela Márcia Fernandes Araújo, Secretária de Gestão de Pessoas; Roberto Eudes Fontenele Magalhães, Coordenador Geral do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará-SINDJUSTIÇA/CE; Hadjefferson Marreiro, Coordenador Cultural do SINDJUSTIÇA/CE; Francisco Vagner Lima Venâncio, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Ceará-SINDOJUS/CE e Carlos Eduardo Oliveira de Mello, Diretor Jurídico do SINDOJUS/CE, para apresentação de propostas de alteração de redação da minuta de projeto de lei que altera dispositivos da Lei estadual nº 14.786/2010, submetida e aprovada pelo Tribunal Pleno na sessão do dia 08/11/2018. Iniciados os trabalhos, a Secretária de Gestão de Pessoas facultou a palavra aos Sindicatos presentes para discussão sobre o mencionado projeto de lei: **I.** os Sindicatos presentes concordaram com a exclusão do art. 5º e a inclusão do parágrafo único ao art. 1º com a seguinte redação *“Parágrafo único. As alterações da alínea “c” do inciso I e da alínea “b” do inciso II, do art. 5º da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, previstas no caput, não afetam as atribuições dos servidores em exercício na data de publicação desta Lei.”*; **II.** proposta de alteração de redação em relação ao desdobramento da GAM-Unidades em parcelas individual e setorial: o SINDOJUS/CE propõe o estabelecimento de percentuais fixos na Lei, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para a parcela setorial e 5% (cinco por cento) para a parcela individual, com a ressalva de que a percepção da GAM-Unidades seria garantida aos servidores afastados para o exercício de mandato classista. O SINDOJUS/CE entende que o modelo de desdobramento da GAM-Unidades em parcelas individual e setorial traria melhores resultados para a categoria dos oficiais de justiça se houvesse a implantação de centrais de mandados em todas as comarcas cearenses. O SINDJUSTIÇA/CE concorda com a proposta do SINDOJUS/CE de fixação dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) para a parcela setorial e 5% (cinco por cento) para a parcela individual e da garantia de percepção da GAM-Unidades para o servidor no exercício de mandato classista. Os Sindicatos propõem a inclusão da motivação *“licença para tratamento de saúde de pessoa da família até o 3º grau”* dentre as situações de exceção à aplicação da proporcionalidade da GAM-Unidades, previstas na proposta de redação de acréscimo do §2º ao art. 15 da Lei nº 14.786/2010, constante do art. 2º do projeto de lei. Os Sindicatos requerem que o projeto de lei preveja expressamente que serão aplicados critérios objetivos para aferição das parcelas setorial e individual da GAM-Unidades. Os Sindicatos presentes propõem que a parcela da Gratificação por Alcance de Metas

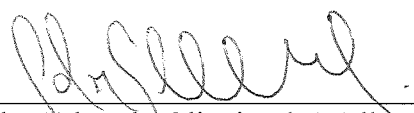
Estratégicas – GAM, correspondente ao alcance das metas institucionais, que é paga no percentual fixo de 30% (trinta por cento), tenha a nomenclatura alterada para Gratificação de Atividade Judiciária; **III.** proposta de alteração de redação sobre a Gratificação de Estímulo à Interiorização-GEI: os Sindicatos presentes propõem a previsão expressa em Lei dos seguintes percentuais de GEI por intervalos de IDH-M: i. IDH-M de 0 a 0,612: 20% de GEI; ii. IDH-M de 0,613 a 0,630: 15% de GEI; iii. IDH-M de 0,631 a 0,699: 10% de GEI, ressalvada a concessão da GEI, no percentual de 5%, para os servidores lotados na Região Metropolitana de Fortaleza, em comarcas de entrância inicial e intermediária, e nas comarcas de entrância final do interior do Estado. Os Sindicatos presentes também requerem a garantia da continuidade de pagamento da GEI no percentual de 20% aos servidores beneficiários na data de publicação da Lei. Os Sindicatos presentes solicitaram que nas situações de remoção de ofício de servidor beneficiário de GEI, que seja mantido o percentual da gratificação caso o servidor venha a ser removido para comarca para a qual haja previsão de concessão da GEI em percentual menor. A Secretária de Gestão de Pessoas comunicou que a Administração se manifestará, até o dia 27/11/2018, sobre os pedidos dos Sindicatos de alteração da redação do projeto de lei aprovado pelo Tribunal Pleno, protocolizados sob os n^{os} 8521361-08.2018.8.06.0000 (SINDJUSTIÇA/CE) e 8519941-65.2018.8.06.0000 (SINDOJUS/CE), bem como as novas propostas constantes da presente Ata. Nada mais havendo a dizer, declarou-se encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata por mim , Philip Magno dos Anjos Borges, Analista Judiciário, que segue por todos devidamente assinada. Fortaleza, 20 de novembro de 2018.


Ángela Márcia Fernandes Araújo
Secretária de Gestão de Pessoas do TJCE


Roberto Eudes Fontenele Magalhães
Coordenador Geral do SINDJUSTIÇA/CE


Hadjefferson Marreiro
Coordenador Cultural do SINDJUSTIÇA/CE


Francisco Vagner Lima Venâncio
Presidente do SINDOJUS/CE


Carlos Eduardo Oliveira de Mello
Diretor Jurídico do SINDOJUS/CE